
RESOLUÇÃO CREF15/PI Nº 068/2025, de 31 de outubro de 2025.

Institui a Câmara Temporária de Atividade Física e Saúde no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (CREF15/PI) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI, com abrangência no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme disposto no artigo 68, X, do Regimento Interno do CREF15/PI;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a análise e instrução de assuntos e processos encaminhados à Presidência, Diretoria e Plenário do CREF15/PI, garantindo maior celeridade e especialização;

CONSIDERANDO a previsão regimental que permite a criação de Câmaras Temporárias e Específicas, com aprovação do Plenário do CREF15/PI;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CONFEF nº 585/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, 75, 86 e 87 do Regimento Interno do CREF15/PI que dispõe sobre as Câmaras do CREF15/PI;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI, em reunião extraordinária ocorrida em 31 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Câmara de Atividade Física e Saúde do CREF15/PI como Câmara Temporária. Parágrafo único - A Câmara de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2028, nos termos do Regimento Interno do CREF15/PI.

Art. 2º - A Câmara será composta de acordo com o determinado pelos arts. 86 e 87 do Regimento Interno do CREF15/PI.

Art. 3º - À Câmara de Atividade Física e Saúde do CREF15/PI compete, além de outras atribuições a serem instituídas, as listadas a seguir:

-
- I – Analisar, instruir e emitir pareceres nos assuntos e processos que lhe forem enviados pelo Presidente do CREF15/PI, retornando-os devidamente avaliados para decisão superior;
 - II - Indicar a realização de levantamentos, estudos e análises pertinentes a identificação sobre as condições de oferecimento de atividade física;
 - III - Indicar a promoção de congressos, seminários, cursos e demais eventos, visando o desenvolvimento profissional;
 - IV - Colaborar com as instituições públicas e privadas no estudo e solução de problemas relacionados à formação, ao exercício profissional e à profissão;
 - V - Estimular ações intersetoriais, buscando o desenvolvimento de políticas que ampliem as possibilidades de atuação do Profissional de Educação Física;
 - VI - Acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre políticas, processos e projetos;
 - VII - Representar o CREF15/PI em eventos, reuniões, fóruns e outros similares, bem como em órgãos externos relacionados à saúde, mediante designação do Presidente do CREF15/PI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Teresina(PI), 14/11/25.

DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ

Presidente

CREF 000179-G/PI